PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 590 de 19/02/88

DECRETO Nº 6261/88
de 18 de fevereiro de 1988

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6677/89

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Vicente Baeza, destinado a implantação de uma praça, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Vicente Baeza.

LOCALIZAÇÃO - Rua Uruguai - área comercial - Secção B, Bairro Vista Verde.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada a Rua Uruguai, via de acesso ao estacionamento.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, plano, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 145, localizado junto ao alinhamento da Rua Uruguaia com a área de estacionamento. Deste segue no sentido horário com rumo de 87º 07'41"NE e 6,64m (seis metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 152. Neste deflete à esquerda com rumo de 18º40'02" NW e 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 150. Neste deflete à esquerda com rumo de 76º11'05"NW e 4,55m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão, até o vértice nº 99. Confrontando do vértice nº 145 ao vértice nº 99, com a área de estacionamento. Do vértice nº 99, deflete à direita com rumo de 71º27'46"NE e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a área verde de Domínio Público, até o vértice nº 100. Neste deflete à direita em curva de AC=33º41'24", Raio=19,27m (dezenove metros e vinte e sete centímetros)e desenvolvimento = 11,33m (onze metros e trinta e três centímetros), até o vértice nº 143-PC. Deste segue com rumo de 75º49'18"NE e 4,47m (quatro metros e quarenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 142-PT. Neste deflete à direita com a curva de AC=85º24'59", Raio=10,24m (dez metros e vinte e quatro centímetros) e desenvolvimento = 15,27m (quinze metros e vinte e sete centímetros) até o

cont. Decreto nº 6261/88 - fls. 02

vértice nº 141-PC. Deste segue com rumo de 18º46'05"SE e 49,07m (quarenta e nove metros e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 140-PT. Neste deflete à direita em curva de AC=90º13'51", Raio = 6,36m (seis metros e trinta e seis centímetros) e desenvolvimento = 10,01m (dez metros e um centímetro) até o vértice nº 139-PC. Deste segue com rumo de 71º27'46"SW e 19,77m (dezenove metros e setenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 138-PT. Neste deflete à direita em curva de AC = 90º00'00", Raio = 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e desenvolvimento = 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice nº 137-PC. Neste deflete à esquerda com AC=50º00'00", Raio=18,02m (dezoito metros e dois centímetros) e desenvolvimento = 15,72m (quinze metros e setenta e dois centímetros), até o vértice nº 136-PC. Deste segue com rumo de 68º32'13"NW e 0,81m (oitenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 146confrontando do vértice nº 100 ao vértice nº 146, com a área de via pública de acesso ao estacionamento. Do vértice nº 146, deflete à direita ' com rumo de 18º32'14"NW e 5,24m (cinco metros e vinte e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Uruguai, até o vértice inicial nº 145, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma uma área de 2.233,65m2 (dois mil, duzentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita esta melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 015970-2/87.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, ' do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações da

cont. Decreto nº 6261/88 - fls. 03

das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de fevereiro de 1988.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

DFO/nbp/.-